



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI N.º 3.432, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios de Cooperação com a Universidade Federal de Santa Maria, através do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul - CESNORS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, IV, da Lei Orgânica, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação técnica com a Universidade Federal de Santa Maria, através do Centro de Educação Superior Norte do Rio Grande do Sul – CESNORS de Frederico Westphalen, na forma permitida pelo § 1º do art. 136 da Lei Orgânica, na Área de Educação Superior, com vista à realização de parcerias de interesse comum, objetivando:

- I – reforçar as relações entre o Município e a Universidade, através do CESNORS;
- II – promover o intercâmbio de recursos humanos – professores, técnicos e equipes auxiliares de apoio;
- III - implementar projetos de preservação ambiental e florestal e de recursos hídricos, no âmbito do Município de Frederico Westphalen, incluindo florestamento, reflorestamento e levantamentos técnicos de engenharia florestal, disponibilizando-se reciprocamente equipes técnicas, equipamentos e recursos humanos;
- IV – a elaboração, implementação e acompanhamento de projetos que visem a melhoria da infra-estrutura urbana e visual de Frederico Westphalen;
- V – a realização de estágios supervisionados de complementação curricular em setores da administração direta do Município, por estudantes egressos do CESNORS;
- VI – a utilização de equipamentos do Município, com pessoal próprio, para ampliação e melhoria da infra-estrutura do CESNORS, inclusive as vias de acesso àquela Instituição;
- VII – a realização de intercâmbio educacional e cultural, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de aperfeiçoar profissionais docentes e de assessoramento didático-pedagógico e administrativo;

h



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Lei n.º 3.432 – folha 2.

VIII – a cedência por prazo determinado, pelo Município, à Universidade, para atuar no CESNORS em Frederico Westphalen, de servidores estáveis do seu quadro funcional;

IX – a utilização, pelo CESNORS, de equipamentos do Município que possam contribuir para uma melhor formação técnica, aliando conhecimento teórico com o prático.

Art. 2.º Nos convênios de cooperação técnica, ressalvado o interesse público, constarão cláusulas e condições, dentre as quais as seguintes:

I – a definição do objetivo do convênio;

II – as obrigações recíprocas dos convenientes, para a plena execução;

III – a indicação de fonte de recursos para atendimento de despesas, se houver;

IV – a duração da vigência; e

V – a previsão de execução de contrapartida.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

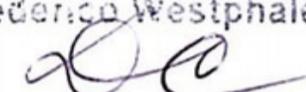
Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 15 de outubro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALBERTO PANOSSO  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
VILNEI LUIZ GIACOMINI  
Secr. Municipal da Administração

**CERTIDÃO**

Certifico que **LEI**  
n.º **3.432/09** foi afixada(o) no local destinado às  
publicações oficiais da Prefeitura Municipal,  
no período de **15.10.09** a **30.10.09**  
Frederico Westphalen, **30.10.2009**

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se:



\_\_\_\_\_  
VALDIR TAVARES DOURADO  
Assessor Administrativo